



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Segunda-feira • 18 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 4336

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 739/2021** - Nomeia os Novos Membros do Conselho Municipal de Saúde.
- **Portaria Nº 515/2021** - Rescindir o contrato de Adriana Jesus Lago – da vaga pleiteada no Processo Seletivo REDA 2019 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Edital nº 01 de 09 de Janeiro de 2019.
- **Portaria Nº 516/2021** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, a partir desta data, para a vaga no Processo Seletivo Simplificado – REDA 2019 desta Secretaria, de acordo com o Edital nº 01 de 09 de janeiro de 2019.
- **Auto de Notificação** - Objeto: Edificação iniciada e em andamento sem Alvará de Construção do município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 739/2021

**“NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde deste Município, empossados em reunião realizada 03.03.2021.

I. REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: DARLENE COELHO ROSA

SUPLENTE: RENATA OLIVEIRA DIAS

II. REPRESENTANTES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: MOANA SOUZA DE SOUZA

SUPLENTE: NAYARA ALMEIDA DE SOUZA

III. REPRESENTANTES DIOCESE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

TITULAR: LEONARDO MIRANDA

SUPLENTE: MARLON SANTANA

IV. REPRESENTANTES PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: EDVALDA DE SOUZA VIANA CARDOSO

SUPLENTE: ROMILDA CORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

V. REPRESENTANTES CONSELHO TUTELAR

TITULAR: AUGUSTO CEZAR BRITO

SUPLENTE: ELIENE DA SILVA GOMES

VI. REPRESENTANTES SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: MARIA APARECIDA FREITAS

SUPLENTE: FERNADO DUTRA

VII. REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: EDILEUSA MARIA DIAS GOMES

SUPLENTE: NOELIA BRITO DIAS

VIII. REPRESENTANTE DA PASTORAL DO IDOSO

TITULAR: MARIA DULCE PASSOS

SUPLENTE: ANA YOLANDA VIRGENS SANTOS

IX. REPRESENTANTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ÁLVARO BEZERRA

TITULAR: ROSELI DOS SANTOS PORTELA

SUPLENTE: IARA PIRES DE GINO TRANZILLO

X. REPRESENTANTE DAS IGREJA EVANGELICAS

TITULAR: MARIA IONE COSTA

SUPLENTE: TAMILIS DE CASTRO A. OLIVEIRA

XI. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS

TITULAR: FABIANA SANTANA

SUPLENTE: RAIMUNDO CELIA LISBOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

XII. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIOES

TITULAR: EDNEIA GOMES NASCIMENTO

SUPLENTE: EDIRLEY ALMEIDA SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2021.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 14 de Outubro de 2021.

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

PORTARIA Nº 515/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente:

CONSIDERANDO – ofício protocolado no dia 18 de Outubro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de **ADRIANA JESUS LAGO** – da vaga pleiteada no Processo Seletivo REDA 2019 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Edital nº 01 de 09 de Janeiro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracás-BA, em 18 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Wilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

PORTARIA Nº 516/2021

A Secretaria de Educação do Município de Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, a partir desta data, para a vaga no Processo Seletivo Simplificado – REDA 2019 desta Secretaria, de acordo com o Edital nº 01 de 09 de janeiro de 2019.

Cargo – Auxiliar de Secretaria – Sede

Colocação	Nome	Documento
22º	Alessandra Santos do Nascimento	0881296325

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Maracás.

Maracás - Ba, 18 de Outubro de 2021.

ADINEIDE DE NOVAES SANTOS
Secretária Municipal de Educação



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MARACÁS, pessoa jurídica de Direito Público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.910.203/0001-67, sediado à Praça Rui Barbosa, 705, centro, Maracás – Bahia, CEP 45360-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, setor Fiscalização, Urbanismo e Obras.

NOTIFICADO: Carlos Nei Tanajura com endereço na Travessa Osvaldo Portela, 68, Maria da Paixão- Maracás - Bahia.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Edificação iniciada e em andamento sem Alvará de Construção do município.

Norteadas, pela lei Federal 2.105/1998 que regulamenta e atribui poder de polícia ao município no cumprimento do Art. 1º que se designa ao Código de Edificações, aplicando a função administrativa, na observância dos Artigos 16 e 17 desta referida lei.

Art. 1º. O Código de Edificações do Distrito Federal disciplina toda e qualquer obra de construção, modificação ou demolição de edificações na área do Distrito Federal, bem como o licenciamento das obras de engenharia e arquitetura.

Art. 2º. O Código de Edificações do Distrito Federal objetiva estabelecer padrões de qualidade dos espaços edificados que satisfaçam as condições mínimas de segurança, conforto, higiene, saúde e acessibilidade aos usuários e demais cidadãos, por meio da determinação de procedimentos administrativos e parâmetros técnicos que serão observados pela administração pública e pelos demais interessados e envolvidos no projeto, na execução de obras e na utilização das edificações.

Art. 16. Cabe à Administração Regional, por meio de suas unidades orgânicas competentes, aprovar ou visar projetos de arquitetura, licenciar e fiscalizar a execução de obras e a manutenção de edificações e expedir certificado de conclusão, garantida a observância das disposições desta Lei, de sua regulamentação e da legislação de uso e ocupação do solo, em sua circunscrição administrativa.

Art. 17. No exercício da vigilância do território de sua circunscrição administrativa, tem o responsável pela fiscalização poder de polícia para vistoriar, fiscalizar, notificar, autuar, embargar, interditar e demolir obras de que trata este código, e apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer meios de produção utilizados em construções irregulares, ou que constituam prova material de irregularidade, obedecidos os trâmites estabelecidos nesta Lei.

No exercício de fiscalização de obras do município de Maracás, o Setor de Fiscalização Urbanismo e Obras, departamento da Secretaria de Infra Estrutura, solicita de imediato o Alvará de Construção e **LAUDO TÉCNICO DA OBRA** de 3 pavimentos, com todos os documentos de posse da propriedade situada na Travessa

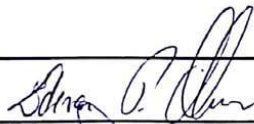


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

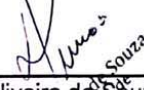
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Osvaldo Portela, 68, Maria da Paixão- Maracás - Bahia, e determina a interrupção do prosseguimento de execução da obra até verificação dos mesmos, sendo estabelecido prazo de 10 dias úteis a contar da data do recebido pra apresentação dos documentos neste Setor, onde em avaliação inicial observa-se a construção em área em território urbano, sem as devidas documentações entregues e aprovadas no setor de Fiscalização e Obras deste município. Fica proibida a continuidade da obra, até a conclusão da análise dos documentos de posse de imóvel e projetos aprovados nesta Secretaria. Em tempo, comunica-se que a omissão dos documentos solicitados, e desacato ao fiscalizador ou agente fiscal, preveem multas e penalidades de acordo lei.

Declaro ter recebido auto de notificação em ___/___/___/



Edevan Rires de Oliveira
Fiscalização, Urbanismo e Obras



Danilo Oliveira de Souza
Secretário de Infraestrutura

Danilo Oliveira de Souza
Sec. Municipal de
Infraestrutura
Decreto nº 44.2021

Os responsáveis se recusaram a assinar.

Maracás, 14 Outubro de 2021.

X Carlos Alberto de Paula

X Antonio Carlos Lourenço dos S. Santos

X Marcos Vinícius Pimenta